

PROCESSO Nº 2025015169
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 55861

TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 191/2022 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E A EMPRESA CASCALHEIRA SÃO CAETANO, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 571 de 01 de outubro 2021), o Senhor **DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ NETO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 4758003, expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 006.976.351-80, residente e domiciliado à Rua Alberto de Paiva, 301, Quadra 27, Lote 07, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, CEP: 72.801-030.

CONTRATADA:

A Empresa **CASCALHEIRA SÃO CAETANO**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 22.910.651/0001-51, com sede na Rodovia G0-010 Km 5 à direita, Fazenda São Caetano, Zona Rural, Luziânia/GO, CEP: 72.800-970, neste ato representada por sua titular, a Senhora **MARY SOARES DE QUEIROZ**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.424.944, expedida pela SESP/DF e do CPF nº 596.534.851-72, residente e domiciliado na Rua Benedito Pimentel, s/n, Edifício Santa Rita, Loja 01, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-550.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **a prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, além do reajuste de 5,47% do valor do contrato,**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. De acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e conforme o que dispõe o parecer jurídico anexo aos autos, fica o mesmo prorrogado por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **09 de junho de 2025 a 08 de junho de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1. Conforme solicitação da Contratada e parecer jurídico (anexos aos autos) favorável, fica o contrato citado acima, reajustado em **5,47%**, ou seja, **R\$ 13.711,10 (treze mil, setecentos e onze reais, e dez centavos) por mês**, totalizando o valor global do contrato em **R\$ 164.533,20 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais, e vinte centavos)**, conforme planilha do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor- anexa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa total deste Termo Aditivo é de **R\$ R\$ 164.533,20 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais, e vinte centavos)**. Para esse exercício o valor empenhado é de **R\$ 95.977,70 (noventa e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos)** à conta da seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.685 de 19 de novembro de 2024: **2025.0217.04.122.0001.2587 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Dotação Compactada: 2025.0219 - Natureza da Despesa: 339039 - Subnatureza: 14 (Locação de bens moveis e outras naturezas e intangíveis) - Fonte: 100 - cotação: 48799 - Autorização de Empenho: 115476 - Empenho: 6418.**

4.1.1. O valor de **R\$ R\$ 68.555,50 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)** será empenhado no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A prorrogação da vigência do Contrato se justifica pela necessidade de dar continuidade à locação de veículos para as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e está fundamentado no artigo 107 da Lei 14.133/2021, e demais justificativas constantes no processo administrativo nº2025015169.

5.2. O reajuste do valor do Contrato visa preservar o equilíbrio econômico financeiro da relação contratual, "mantendo as condições efetivas da proposta", nos termos do art. 37, XXI, da CF."

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 03 de junho de 2025.

DANIEL R. DE QUEIROZ NETO
Pelo contratante

MARY SOARES DE QUEIROZ
Pela contratada

RAFAEL MARTINS FERNANDES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Júlia Alves dos Santos
CPF: 082.624.311-89

Ana Carolina Teixeira Peixoto
CPF: 063.034.091-99

Digitally Signed by BARBARA RORIZ BRAZ:04293685189-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 05/06/2025 14:06:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 3